



**LEI NÚMERO 1.132 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE".**

**HENRIQUE MARTINS FILHO**, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentário.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de fevereiro de 2.000

**HENRIQUE MARTINS FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, data supra.